

# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

08  
10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração e execução de projeto técnico (PTEC), a ser realizado no ginásio poliesportivo de Santo Antônio do Leste, visando a liberação do local para promoção de eventos e afins**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de agosto de 2019

  
Eli Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Portaria nº. 066/2019 de 10/01/2019

SANTO ANTONIO DO LESTE 1988



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

02

**PORTARIA Nº. 066/2019.**

**DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE;

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº. **ELI GOMES DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETARIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

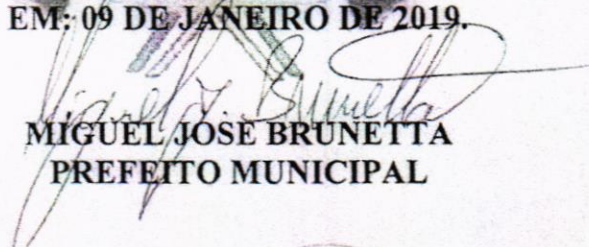
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.

  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

1

## GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 066/2019. DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE;

Artigo 1° - NOMEIA o Sr. ELI GOMES DE OLIVEIRA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER desta Prefeitura.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

## REGISTRA-SE

## PUBLICA-SE

## CUMPRA-SE.

## GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.

## MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

## RONALDO MARTINS DE AMORIM

## GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N° 065/2019. DE: 07 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA a servidora TELMA RIBEIRO DA SILVA para exercer o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE;

Art. 1° - NOMEAR a servidora TELMA RIBEIRO DA SILVA, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

## REGISTRA-SE

## PUBLICA-SE

## CUMPRA-SE.

## GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JANEIRO DE 2019.

## MIGUEL JOSE BRUNETTA

## PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

## RONALDO MARTINS DE AMORIM

## SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 008/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n° 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA:** HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 20.424.706/0001-98, estabelecida à Avenida Minas Gerais, N° 356, Bairro Centro - Primavera do Leste - MT CEP: 78.850-000, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2018 de 08/01/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de n° 008/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA - Do PRAZO - fica prorrogado o prazo até 08 de janeiro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricadas para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas. Santo Antônio do Leste - MT, 07 de janeiro 2.019.

## PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS

PRIMAVERA LTDA EPP

CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 28/08/2019

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 04  
RUB 100

Página 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **667**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação : 27.812.5013.2072.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

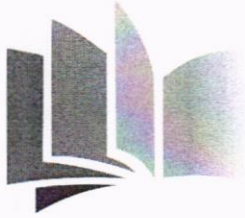
**Fonte de Recursos : 0.1.000**

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 75,16

Atenciosamente,

  
Coordenadoria de Contabilidade  
Izaiá Borges da Silva  
CRC-MT 007622/005  
CPF: 378.266.461-20



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

05

DI: #

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

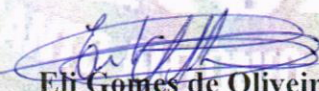
DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração e execução de projeto técnico (PTEC)**, a ser realizado no ginásio poliesportivo de Santo Antônio do Leste, visando a liberação do local para promoção de eventos e afins, conforme termo de referência em anexo

Santo Antônio, do Leste - MT, 28 de agosto de 2019

  
**Eli Gomes de Oliveira**

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Portaria nº. 066/2019 de 10/01/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**02344/19**      ELI GOMES DE OLIVEIRA      28/08/2019

Descrição  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Poder      PODER EXECUTIVO  
Órgão      SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER  
Setor Solicitante      GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER  
Centro de Custo      **24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER**  
Placa

**Observação**


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E XECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO (PTEC), A SER REALIZADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE , VISANDO A LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS E AFINS .

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.031.329	00031928	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO (PTEC) DE COMBATE A INCÊNDIO ,ACOMPANHAMENTO E LIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS , PARA O GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE -	SER	1	0	24

-----  
Presidente

  
-----  
Secretário

-----  
Almoxarifado

P.M.S.A.L  
FLS Nº 06  
RUB 



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração e execução de projeto técnico (PTEC), a ser realizado no ginásio poliesportivo de Santo Antônio do Leste, visando a liberação do local para promoção de eventos e afins.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação no presente instrumento requerida, de empresa especializada na elaboração e execução de projeto técnico (PTEC) para liberação do ginásio poliesportivo municipal de Santo Antônio do Leste, é de suma importância, pois, é uma instalação para eventos públicos e sociais.

2.2 Para os eventos acontecerem demandam uma liberação do Corpo de Bombeiros e órgãos competentes segundo legislação vigente, as quais essa contratação contemplarão, após a elaboração do projeto técnico e execução deste.

2.3 A liberação do local para evento disponibilizará um leque de possibilidades para a Secretaria de Desporto e Lazer, bem como as demais secretarias, devido a grande versatilidade do espaço em questão, desta forma, entende que a melhor maneira é elaborar e executar este projeto, pois, feito isso demandará apenas liberação anual do próprio Corpo de Bombeiros, que por sua vez tornar-se-á um processo muito mais ágil.

2.4 A Administração Municipal através de sua Secretaria de Desporto e Lazer, visando a liberação do ginásio para eventos e afins, sempre prezando por atos lícitos, buscando sempre a promoção do bem-estar, segurança, dignidade humana e qualidade de vida ao cidadão, resolve usar-se do presente instrumento para contratação de empresa especializada no objeto e nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITENS	COD. TCE	COD. FORN.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	00031928	1 UN	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO (PTEC), DE COMBATE DE INCÊNDIO, ACOMPANHAMENTO E LIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA O GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT.	1

### 4. PERIODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O serviço deverá ser executado dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos pela Prefeitura;



- b) Encaminhar a Nota Fiscal do serviço executado para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;
- k) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- m) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- n) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- o) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.
- q) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
- r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa vencedora possa



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 09  
RUB 10

executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à empresa vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

7.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

7.3 A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas com as aquisições ora requeridas, correrão à conta do Exercício vigente ao ano corrente da prestação do serviço, e por fontes de recursos próprios, conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

### Dotação:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	667	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santo Antônio do Leste, MT – 28 de agosto de 2019.

  
**Eli Gomes de Oliveira**

Secretário de Desporto e Lazer  
Portaria 066/2019 de 09 de janeiro de 2019